



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 989, de 14 de novembro de 1963.

Autor: Deputado Manoel de Arruda

Concede auxílio de Cr\$ 500.000,00 à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças, de Cuiabá.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças, de Cuiabá, o auxílio na importância de Cr \$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinado às obras de construção de sua sede.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta do excesso de arrecadação previsto por meio de índices técnicos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial para o cumprimento da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 14 de novembro de 1963.



MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente